



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal)



(17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **8** páginas)

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO..... 3

DECRETO Nº 8.823
DE 02 DE MARÇO DE 2021 5

DECRETO Nº 8.824
DE 02 DE MARÇO DE 2021 5

ATOS DECISÓRIOS - SME
ACUMULAÇÃO DE CARGOS..... 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2021 - SMCT 6

PORTARIANº 19.778
DE 02 DE MARÇO DE 2021 7

PORTARIANº 19.779
DE 02 DE MARÇO DE 2021 8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av, Anésio Batista Malacrida nº 0, quadra 2P, lote P/8-A, Bairro Parque Universitário, Inscrição Municipal 2639105, ref. Not. 46186/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Espírito Santo, nº 1113, quadra 78, lote p/1, Bairro Centro, Inscrição Municipal 22100, ref. not.46111/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Benedita Cruz, nº0, quadra 15, lote 20, Bairro Residencial Santa Filomena, Inscrição Municipal 2802000, ref. not. 46044/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Adolfo Candido Prado de Souza, nº11, quadra A, lote p1, Bairro, Inscrição Municipal 634900, ref. not.46063/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Maria Piacenti Ruiz, nº 0, quadra 74 lote 3, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1278000, ref. not.45806/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Goiaba da Serra, nº 0, quadra F, lote 1, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3360300, ref. not. 45748/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Orosimbo Ribeiro de melo, nº 314, quadra 2, lote13/B, Bairro Vila Mariana, Inscrição Municipal 1858400, ref. not.46269/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Vicente Canhada Bueno, nº0, quadra 40, lote 11, Bairro Residencial Mario Benez, Inscrição Municipal 3087800, ref. not.46298/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Rio de Janeiro, nº 1448, quadra 126, lote p7, Bairro Centro, Inscrição Municipal 51600, ref. not.45655/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av, Dos Arnaldos nº 1547, quadra 2, lote, p1-3, Bairro Centro, Inscrição Municipal 217900, ref. not.45621/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Joaquim Secundido Padovez, nº 0, quadra 09, lote 01, Bairro Residencial Hilda Rosa, Inscrição Municipal, 2722000 ref. not.45886/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Paulo Saravalli, nº 874, quadra 9, lote p7, Bairro Centro, Inscrição Municipal 37300, ref. not. 46112/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Jerônimo Jose de Paula, nº 16, quadra A, lote p30, Bairro Jardim Redentor, Inscrição Municipal 1998002, ref. Not46079/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Lavínia, nº 253, quadra 19, lote 09, Bairro Corinto, Inscrição Municipal 1396500, ref. not.45990/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Rio Grande do Sul, nº 233, quadra 7, lote 4, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 926700, ref. not.45768/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Candido Carneiro, nº 199, quadra 10, lote 7, Bairro Cesp Corinto, Inscrição Municipal 1383500, ref. not. 46096/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Ricardina Batista, nº 154, quadra 6, lote 5, Bairro Vila Ubirajara, Inscrição Municipal 1874000, ref. not.46011/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 1, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219300, ref. not.46123/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Rio de Janeiro, nº 96, quadra H, lote 09, Bairro Jardim Vista Alegre, Inscrição Municipal 992800, ref. not.46240/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Ipes, nº 0, quadra H, lote 14, Bairro Mais Parque Fernandópolis, Inscrição Municipal 3369700, ref. not.45740/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sebastião Cecchini, nº 511, quadra 04, lote 05, Bairro Jardim Planalto, Inscrição Municipal 1410500, ref. not.46291/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Antonio Brandini, nº 1018, quadra 49, lote 23, Bairro Jardim Paraíso, Inscrição Municipal 1747100, ref. not.46271/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Antonio Brandini, nº 1018, quadra 49, lote 23, Bairro Jardim Paraíso, Inscrição Municipal 1747100, ref. not.46272/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 08, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1220000, ref. not.46119/2021.

• Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 1164, quadra 30, lote 10, Bairro Jardim Por do Sol,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

Inscrição Municipal 1220200, ref. not.46121/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 1174, quadra 30, lote 11, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1220300, ref. not.46122/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 02, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219400, ref. not.46124/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 1080, quadra 30, lote 03, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219500, ref. not.46125/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 04, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219600, ref. not.46126/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 05, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219700, ref. not.46127/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Sandoval Mendes de Oliveira, nº 0, quadra 30, lote 06, Bairro Jardim Por do Sol, Inscrição Municipal 1219800, ref. not.46128/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Dona Maria Rosa de Assis, nº 0, quadra 10, lote 17, Bairro Jardim Santa Helena, Inscrição Municipal 782200, ref. not.46149/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Dona Maria Rosa de Assis, nº 0, quadra 10, lote 18, Bairro Jardim Santa Helena, Inscrição Municipal 782100, ref. not.46148/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Dona Maria Rosa de Assis, nº 0, quadra 10, lote 18, Bairro Jardim Santa Helena, Inscrição Municipal 782100, ref. not.46148/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Luiz Branbatti, nº 0, quadra 10, lote 09, Bairro Jardim Santa Helena, Inscrição Municipal 781100, ref. not.46147/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Luiz Brambatti, nº 0, quadra 10, lote 10, Bairro Jardim Santa Helena, Inscrição Municipal 781000, ref. not.46146/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Cenafonte Ceccato, nº 0, quadra 06, lote 05, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1062000, ref. AI nº .006/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Cerqueira Cesar, nº 925, quadra C, lote p/7, Bairro Jardim Paulista, Inscrição Municipal 696500, ref. ASE nº .002/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Francisco de Oliveira, nº 0, quadra 18, lote 37, Bairro Jardim Residencial Por do Sol, Inscrição Municipal 1197200, ref. AI nº .003/2021.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av Manoel Marques Rosa, nº 318, quadra 02, lote 19-20, Bairro Parque Lopes, Inscrição Municipal 761800, ref. AI nº .008/2021.

Fernandópolis, 02 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.823 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.823 – DE 02 DE MARÇO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pela Senhora JOSEMARE GALVÃO SILVA e seu filho JOSÉ EDUARDO GALVÃO SILVA (menor), inserido no Processo Administrativo nº 2977/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** aos requerentes Sra. JOSEMARE GALVÃO SILVA, RG: 33.578.218-8, CPF: 222.518.578-69, e seu filho JOSÉ EDUARDO GALVÃO SILVA, RG: 58.979.529-6, CPF: 482.508.918-64 (menor), a contar da data do óbito, na totalidade de 70% (setenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento do artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020; sendo que o benefício de Pensão por Morte à requerente JOSEMARE GALVÃO SILVA será concedido pelo período de 15 (quinze) anos em detrimento ao artigo 57, inciso VIII, alínea “d” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020; e ao requerente JOSÉ EDUARDO GALVÃO SILVA até o mesmo completar 21 (vinte e um) anos de idade, em detrimento ao inciso I do artigo 57 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservando o valor de 100% (cem por cento) da Pensão por Morte quando o número de dependentes for igual ou superior a 5 (cinco) em detrimento ao parágrafo primeiro do artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
02 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.824 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 8.824 – DE 02 DE MARÇO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de pensão por morte, formulado pela Senhora MICHELI DE SOUZA MARCONDES VAICEULIONIS, inserido no Processo Administrativo nº 2972/2021, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à requerente Sra. MICHELI DE SOUZA MARCONDES VAICEULIONIS, RG: 18.381.463-0, CPF: 133.462.878-58, a contar da data do óbito, na totalidade de 60% (sessenta por cento) do valor da auferida pensão, em detrimento ao artigo 55 da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020, sendo este benefício vitalício em detrimento ao artigo 57, inciso VIII, alínea “d” da Lei Complementar nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 2º Os proventos desta Pensão serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
02 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DECISÓRIOS - SME Acumulação de Cargos

ATOS DECISÓRIOS

Acumulação de Cargos

CARLOS ANTÔNIO DE JESUS CABRAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve, com base nos termos das Constituições Federal e Estadual, e demais legislações vigentes, que rege sobre a acumulação de cargos, funções e empregos públicos, dar publicidade aos seguintes atos decisórios; ...

- Ato Decisório nº 01/21. Rafael Pereira Guimarães – RG 43.300.692-4 – SSP-SP – CPF 362.989.508-50, Diretor de Escola, efetivo da CEMEI “Maria Tereza Garcia dos Santos Nicoletti,” em Fernandópolis, e Professor Educação Básica I – CTD – Contrato por Tempo Determinado – Categoria “O”, na Escola Estadual “Joaquim Antônio Pereira” em Fernandópolis. Acumulação legal.

- Ato Decisório nº 02/21. Carla Giovana Carrasco de Almeida – RG 28.257.627-7 – SSP-SP – CPF 214.186.528-06, Diretor de Escola, efetivo da CEMEI “Profª Dayse Liney Malavazzi Bortoluzo,” em Fernandópolis, e Professor Educação Básica II – Estatutário - Efetivo, na Escola Estadual “Joaquim Antônio Pereira” em Fernandópolis. Acumulação legal.

Fernandópolis, 02 de março de 2021.

**- CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL -
Secretário Municipal de Educação**

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 - SMCT

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, faz saber aos artesãos domiciliados no município de Fernandópolis que estarão abertas inscrições para os interessados em participar das “Feiras Livres de Artes/Artesanato” ao longo do ano de 2021.

As “Feiras Livres de Artes/Artesanato” serão realizadas a partir do mês de março de 2021, conforme datas e horários fixados em cronograma incluso neste edital.

As “Feiras Livres de Artes/Artesanato” poderão ser realizadas

nas praças e em formatos feiras livres (na rua) do Município de Fernandópolis.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 11 de março de 2021, por meio de preenchimento de formulário no site www.fernandopolis.sp.gov.br

1.2 No ato da inscrição, os interessados deverão anexar no formulário cópia do RG e CPF e cópia do comprovante de residência.

1.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar outros documentos que entender necessários, concedendo-se em tal caso prazo mínimo de 3 dias para apresentação de eventuais documentos complementares pelos interessados.

2 CRONOGRAMA

2.1 As “Feiras Livres de Artes/Artesanato” serão realizadas preferencialmente no segundo sábado de cada mês, conforme cronograma seguinte:

Feira da Praça

MÊS	DIA	HORÁRIO
MARÇO	13	08:00 as 14:00
ABRIL	10	08:00 as 14:00
MAIO	05-06-07-08	08:00 as 14:00
JUNHO	12	08:00 as 14:00
JULHO	10	08:00 as 14:00
AGOSTO	07	08:00 as 14:00
SETEMBRO	11	08:00 as 14:00
OUTUBRO	09	08:00 as 14:00
NOVEMBRO	13	08:00 as 14:00
DEZEMBRO	11 – 15 a 18 e 20 a 24	08:00 as 14:00 e 16:00 as 22:00

Feira de Rua

MÊS	DIA	HORÁRIO
MARÇO	13	16:00 as 22:00
ABRIL	10	16:00 as 22:00
MAIO	08	16:00 as 22:00
JUNHO	12	16:00 as 22:00
JULHO	10	16:00 as 22:00
AGOSTO	07	16:00 as 22:00
SETEMBRO	11	16:00 as 22:00
OUTUBRO	09	16:00 as 22:00
NOVEMBRO	13	16:00 as 22:00
DEZEMBRO	11	16:00 as 22:00

2.2 As datas e horários constantes do referido cronograma poderão ser alteradas por razões de interesse público e nos casos fortuitos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

ou eventos de força maior.

3 DAS VAGAS / SELEÇÃO

3.1 O preenchimento pelo artesão do formulário de inscrição **NÃO** exige a responsabilidade deste confirmar sua participação em cada feira, sempre com no mínimo 15 dias de antecedência da data marcada de cada evento.

3.1.1 O artesão deverá assinar **termo de compromisso**, do qual constará as regras e informações necessárias sobre os eventos.

3.1.2 Caso o artesão selecionado não confirme sua participação em algum dos eventos, nos termos do item 3.1, este perderá sua vaga e outro artesão será convocado, conforme ordem de inscrições, para participar de todos os demais eventos.

3.2 Será disponibilizado 5% de vagas para expositores portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

3.3 Caso o número de vagas oferecidas em cada feira não seja suficiente, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará o número adequado de interessados conforme ordem cronológica de inscrições.

3.4 O artesão deverá manifestar o interesse em participar de cada feira, diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita (antigo terminal rodoviário).

3.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá exigir comprovação caso haja alguma dúvida sobre a condição de artesão de qualquer um dos inscritos.

4 RECURSO:

4.1 O artesão não selecionado, por inscrição incompleta, terá até 02 dias para entrar com pedido de recurso, que deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2 O resultado do recurso será publicado no diário oficial do município.

5 RESPONSABILIDADE PELO USO DO ESPAÇO

5.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará os espaços destinados para a realização de cada uma das feiras.

5.2 Os selecionados deverão cumprir o horário de funcionamento das feiras definido no cronograma e no termo de compromisso.

5.3 A desmontagem da barraca só poderá ser feita após o término do evento, sob pena de exclusão dos eventos.

5.4 O transporte de qualquer item necessário para a barraca será de responsabilidade única e exclusiva do artesão selecionado.

5.5 Os artesãos selecionados são ainda responsáveis pelo transporte de equipamento e instalações.

5.6 O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no Código de Defesa do Consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

5.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital de chamada pública.

6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá promover em espaços associados às feiras ações que tenham como intuito incentivar a economia criativa, social e cultural da cidade.

7 Eventuais dúvidas sobre a presente chamada pública poderão ser sanadas via e-mail (fernandopoliscultura@yahoo.com.br) ou diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Porto Alegre, nº 350 – Jardim Santa Rita (antigo terminal rodoviário).

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
02 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

**PORTARIA Nº 19.778
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

PORTARIA Nº 19.778 – DE 02 DE MARÇO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

DESIGNA, o servidor senhor **EDERSON RICARDO CAMILO**, R.G.: 43.103.142-3/SSP-SP, Motorista – Classe I, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
02 de março de 2021.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Março de 2021

Edição 621

nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.779 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 19.779 – DE 02 DE MARÇO DE 2021

(Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FERNANDÓPOLIS - PRODESF**).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o **CONSELHO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FERNANDÓPOLIS - PRODESF**, nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.496, de 27 de junho de 2016 e suas alterações, composto pelos seguintes membros, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

a) Titular: WAGNER KAMIYAMA
Suplente: VIVIANE CRISTINA BENTO

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO:

a) Titular: JOÃO HASHIJUMIE FILHO
Suplente: VITOR EVANDRO RODRIGUES SELEGUIN

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA:

a) Titular: MARLON CARLOS MATIOLI SANTANA
Suplente: JÉSSICA GUIMARÃES DA SILVA

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERNANDÓPOLIS (ACIF):

a) Titular: JOCELIR NUNES DE OLIVEIRA
Suplente: SAULO DOS SANTOS MARIN

V - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE FERNANDÓPOLIS:

a) Titular: VALCIR ANTONIO DONDA
Suplente: EDVALDO MESSIAS VILLAS BOAS

VI - REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) DE FERNANDÓPOLIS:

a) Titular: ADRIANO CARENO
Suplente: JADER RAFAEL BORGES

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS:

a) Titular: CELSO SPÓSITO REYNALDO
Suplente: MARCO ANTÔNIO LEÃO SOARES

b) Titular: KATSUYUKI (PAULO) OKUMA
Suplente: MARCOS ANTÔNIO MAZETI

c) Titular: BRAZILINO MAGRI
Suplente: NILDE DE CÁSSIA INNOCÊNCIO MARTINS

Art. 2º Os trabalhos dos membros do Conselho do Programa de Desenvolvimento Sustentável de Fernandópolis - PRODESF, ora nomeados, não serão remunerados e sim considerados prestação de serviços relevantes ao Município, com mandato coincidente ao do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.443 de 26 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
26 de maio de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão